

## LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

### LEI Nº 380/99

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.475.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).”**

**Autor: Arquiteto Luiz Carlos Rachid**

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 21 de dezembro de 1999, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.475.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para fazer frente às despesas com pessoal civil, investimento e serviços, conforme discriminação abaixo:

		03	Sec. Adm. Jurídico e Finanças		
		031000	Gab. Secr. De adm. Jurídico e Finanças		
03070202.08			Manutenção da Unidade		
	3111		Pessoal Civil	R\$	340.000,00
		04	Sec. de Planejamento e Obras		
		041000	Gab. Sec. de Planejamento e Obras		
03070202.08			Manutenção da Unidade		
	3111		Pessoal Civil	R\$	585.000,00
		05	Secretaria de Saúde e Bem Estar		
		051000	Gab. Sec. de Saúde e Bem Estar		
13754282.08			Manutenção da Unidade		
	3111		Pessoal Civil	R\$	610.000,00
		056000	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
13754282.09			Manutenção dos Fundos e Conselhos		
	3111		Pessoal Civil	R\$	1.440.000,00
		06	Sec. Educação e Desenvolvimento Cultural		
		061000	Gab. Sec. Educação e Desenvolvimento Cultural		
08070202.08			Manutenção da Unidade		
	3111		Pessoal Civil	R\$	530.000,00
		062000	Departamento de Educação e Cultura		

08411852.11	3111	Manutenção de Creches Pessoal Civil	R\$	95.000,00
08411902.12	3111	Manutenção do Ensino Pré escolar Pessoal Civil	R\$	635.000,00
		065000 Fundo Manut. Des. Ens.Fund.Valor Magist.		
08421882.09	3111	Manutenção dos Fundos e Conselhos Pessoal Civil	R\$	200.000,00
		07 Secretaria de Meio Ambiente 071000 Gab. Sec. de Meio Ambiente		
13774562.08	3111	Manutenção da Unidade Pessoal Civil	R\$	40.000,00

**Art. 2º.** Os valores dos créditos adicionais autorizados no artigo primeiro serão cobertos através de recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 22 de dezembro de 1999.

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

**FERNANDO SENA RODRIGUES**  
Secretário de Administração,  
Finanças e Jurídico

Registrado no Livro Competente e  
Publicado no Quadro de Editais  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.